



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1059 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 30 / 06 / 2025
Leonardo Prando Finco
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ALTERA O ART. 17 DA LEI N. 517 DE 21
DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE
SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES.**

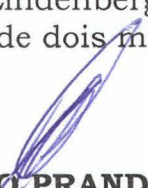
**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º o art. 17 da Lei n. 517, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Os órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal
funcionarão de segundas às quintas-feiras, no horário compreendido das
11:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras no horário compreendido das
7:00 às 13:00 horas, excetuados os feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 30
(trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 30 / 06 / 2025
Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete do Prefeito